



PREFEITURA DO RECIFE
SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO
GERÊNCIA GERAL DE LICITAÇÕES
GC 002 - SEPLAG

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 004/2025 – GC 002-SEPLAG

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2025 – GC 002-SEPLAG

ID 50958

AMPLA CONCORRÊNCIA – LOTE 01
COTA RESERVADA - LOTE 02 - CONTRATAÇÃO DE ME, MEI E EPP
EXCLUSIVA - 03 AO 09

O **Município do Recife**, através do(a) Agente de Contratação designado(a) pela Portaria nº 1686, de 27 de dezembro de 2023, comunica aos interessados a abertura do **Processo Licitatório nº 004/2025, Pregão Eletrônico nº 004/2025**, regido pela Lei Federal nº 14.133/2021, Lei Complementar nº 123/2006, Leis Municipais nºs 19.144/2023 e 19.145/2023, Decretos Municipais nº 36.237/2022, 37.323/2023, 37.324/2023, 37.341/2023, e demais normas aplicáveis e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

Informações Preliminares

- Critério de Julgamento: **Menor Preço por Lote**
- Modalidade: **Pregão**
- Forma da Disputa: **Eletrônica**
- Modo de disputa: **Aberto**
- Modo de Fornecimento: **Parcelado**
- Permitida a participação de consórcios: **Não**

INÍCIO DE RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS	Dia: 16/01/2025, às 17:00 horas
INÍCIO DA SESSÃO PÚBLICA	Dia: 29/01/2025, às 09:00 horas
INÍCIO DA FASE DE LANCES (DISPUTA)	Dia: 29/01/2025, às 10:00 horas
REFERÊNCIAS DE HORÁRIO	HORÁRIO DE BRASÍLIA-DF
SISTEMA ELETRÔNICO UTILIZADO	Licitardigital
ENDEREÇO ELETRÔNICO	www.licitardigital.com.br

Compõem este Edital, além das condições específicas, os seguintes documentos:

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

ANEXO II – MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ANEXO III – MODELO DE PROPOSTA



**PREFEITURA DO RECIFE
SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO
GERÊNCIA GERAL DE LICITAÇÕES
GC 002 - SEPLAG**

1 DO OBJETO

- 1.1** O objeto da presente licitação é o **Registro de Preços, com validade de 12 (doze) meses, para aquisição de insumos para qualificação das farmácias da rede municipal de saúde, em 09 (nove) lotes, totalizando 09 (nove) itens, visando atendimento de demanda da Secretaria de Saúde da Prefeitura do Recife** de acordo com o Termo de Referência, anexo a este Edital, por solicitação através da CI nº 349/2024 da Gerência Geral de Assistência Farmacêutica – GGAF/SESAU.
- 1.2** Em caso de discordância existente entre as especificações deste objeto descritas no Portal de Compras e as especificações constantes deste Edital, prevalecerão as últimas.

2 DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS E DO VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO

- 2.1** O recurso alocado para a realização do objeto desta licitação será oriundo da(s) dotação(ões) orçamentária(s) da Secretaria de Saúde (Fundo Municipal de Saúde).
- 2.2** O valor estimado para a contratação é de R\$ 435.920,22 (quatrocentos e trinta e cinco mil, novecentos e vinte reais e vinte e dois centavos).

3 DA PARTICIPAÇÃO

3.1 Quanto ao Cadastramento prévio no SICREF:

- a. Para Ampla Concorrência – LOTE 01:** quaisquer interessadas que se enquadrem nas disposições estabelecidas nesta condição.
- b. Para a Cota Reservada – LOTES 02:** apenas poderão participar microempresas e empresas de pequeno porte, em cumprimento ao art. 48, inciso III, da Lei Complementar nº 123/2006, desde que se enquadrem nas disposições estabelecidas nesta Sessão.
- c. Para a licitação Exclusiva – LOTES 03 ao 09:** apenas poderão participar microempresas e empresas de pequeno porte, em cumprimento ao art. 48, inciso I, da Lei Complementar nº 123/2006, desde que se enquadrem nas disposições estabelecidas nesta Seção.

3.2 Quanto ao Cadastramento prévio no SICREF:

3.2.1 Somente poderá participar deste Pregão o licitante que possuir prévio cadastro no Sistema de Credenciamento de Fornecedores - SICREF, conforme prescreve o Art. 9º da Lei Municipal nº 17.765/2012, com a redação dada pela Lei Municipal nº 18.450/2017.

3.2.1.1 Entende-se como cadastro prévio o preenchimento dos dados da



**PREFEITURA DO RECIFE
SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO
GERÊNCIA GERAL DE LICITAÇÕES
GC 002 - SEPLAG**

empresa no Portal de Compras da Prefeitura do Recife. Não é necessário o envio prévio de qualquer documento constitutivo do fornecedor, de atestamento de regularidade ou quaisquer outros que denotem habilitação prévia da empresa ao realizar o dito cadastro.

3.2.1.2 O cadastro prévio no SICREF será verificado mediante consulta a ser formulada pelo(a) Agente de Contratação ao final dos lances, no respectivo sistema.

3.2.2 O Cadastro no SICREF poderá ser realizado, pela via on-line, através do Portal de Compras da Prefeitura do Recife, mediante Inscrição on-line dos Fornecedores, no sítio eletrônico www.recife.pe.gov.br/portaldecompras, em FORNECEDORES/INSCRIÇÃO, ou presencialmente na Divisão de Cadastro de Fornecedores – DICREF, no 11º andar, sala 22, do Edifício Sede da Prefeitura do Recife.

3.2.3 A documentação para efetivação do cadastro poderá ser encaminhada totalmente pelo Portal de Compras, através da plataforma do SICREF Digital, no endereço eletrônico acima destacado, desde que esses documentos possuam código de autenticidade passíveis de validação via internet.

3.2.4 O cadastro será efetivado quando do envio (on-line ou presencial) dos documentos exigidos para inscrição no nível de Credenciamento à Divisão de Cadastro de Fornecedores – DICREF, que efetuará a análise para validação do cadastro.

3.2.5 O cadastro efetivo no SICREF será verificado mediante consulta a ser formulada pelo(a) Agente de Contratação em momento antecedente ao ato de adjudicação do objeto ao licitante vencedor, no respectivo sistema.

3.3 O Credenciamento no Licitar Digital

3.3.1 Para o acesso ao sistema eletrônico do **Licitar Digital**, os licitantes e seus representantes credenciados deverão dispor de chave de identificação e de senha pessoal, intransferível, obtida após o cadastramento no endereço eletrônico www.licitardigital.com.br, onde também deverão informar-se a respeito do seu funcionamento e regulamento e receber instruções detalhadas para sua correta utilização.

3.3.2 O certame será realizado em sessão pública, por meio da internet, na plataforma do **Licitar Digital**, mediante condições de segurança (criptografia e autenticação) em todas as suas fases.

3.3.3 Para participação no processo licitatório os interessados deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal (intransferíveis), obtidas através do sítio do **Licitar Digital**, onde também deverão informar-se a respeito do seu funcionamento e regulamento e receber instruções detalhadas para sua correta utilização.

3.3.4 A chave de identificação e a senha poderão ser utilizadas em qualquer licitação



**PREFEITURA DO RECIFE
SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO
GERÊNCIA GERAL DE LICITAÇÕES
GC 002 - SEPLAG**

na forma eletrônica, salvo quando cancelada por solicitação do credenciado.

- 3.3.5** A perda da senha ou a quebra de sigilo deverá ser comunicada imediatamente ao provedor do sistema, para imediato bloqueio de acesso.
- 3.3.6** Uso da senha de acesso pelo licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao órgão promotor da licitação responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.
- 3.3.7** O Credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade legal do licitante e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes à licitação na forma eletrônica.
- 3.3.8** Para fazer jus aos benefícios previstos no capítulo V da Lei Complementar 123/2006 as microempresas ou empresas de pequeno porte devem se identificar como tais ao efetuar o credenciamento no sistema.
- 3.3.9** Caberá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública da licitação, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.
- 3.3.10** Quaisquer dúvidas sobre o sistema **Licitar Digital** - www.licitardigital.com.br, devem ser dirimidas junto ao suporte deste sistema pelo fone: (31) 3191-0707 ou pelo chat próprio da plataforma.

3.4 Não poderão concorrer à presente licitação:

- a Consórcios de empresas, qualquer que seja sua forma de constituição, cuja justificativa encontra-se no Termo de Referência, ANEXO I, do Edital.
- b Licitantes punidos com declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade;
- c Licitantes punidos por entidade da Prefeitura do Recife com impedimento de participação em licitação e de contratação com a Administração Municipal;
- d Pessoas físicas de qualquer natureza ou agrupamento de pessoas físicas, salvo quando construído como empresário individual;
- e **As empresas não inscritas no Sistema de Credenciamento de Fornecedores da Prefeitura do Recife – SICREF, conforme [subitem 3.2](#);**
- f As pessoas enquadradas nos artigos 9º, §1º e §2º, e 14º da Lei Federal nº 14.133/2021;



**PREFEITURA DO RECIFE
SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO
GERÊNCIA GERAL DE LICITAÇÕES
GC 002 - SEPLAG**

3.5 Verificação das Condições de Participação

3.5.1 Após a fase de lances, o(a) Agente de Contratação verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação em licitação ou a contratação, mediante as seguintes consultas:

a. No Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica, extraída do banco de dados da Receita Federal através do site: <https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>;

b. No Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – **CEIS** e Cadastro Nacional de Empresas - **CNEP**, conforme a Lei Federal nº 12.846/2013 <http://www.portaldatransparencia.gov.br/sancoes>;

c. No Cadastro de Fornecedores Penalizados pelo Estado de Pernambuco http://efisco.sefaz.pe.gov.br/sfi_fin_gbp/PREmitirFornecedorPenalidade (**AQUELES DECLARADOS INIDÔNEOS**);

d. No Sistema de Credenciamento de Fornecedor da Prefeitura do Recife - SICREF, no endereço eletrônico: <http://www.recife.pe.gov.br/portaldgco/app/ConsSancoesSelecionar.php>, a fim de verificar se existem empresas com sanção de suspensão ou impedimento de licitar ou contratar por qualquer órgão ou entidade integrante da Administração Direta ou Indireta do Município do Recife

4 DA APRESENTAÇÃO DE PROPOSTAS E LANCES

4.1.1 Após a divulgação do edital na plataforma do **Licitar Digital**, os licitantes deverão preencher o preço do lote, marca, fabricante, bem como poderão inserir o número do registro do produto ofertado na ANVISA, até a data e hora marcadas para abertura da sessão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, quando, então, encerrar-se-á, automaticamente, a fase de recebimento de propostas.

4.1.1.1 Ao inserir a proposta no Sistema **Licitar Digital**, no campo **PREÇO UNITÁRIO PROPOSTO**, os licitantes deverão preencher o valor unitário do item e o sistema multiplicará automaticamente pela quantidade, perfazendo o valor total proposto do lote.

4.1.2 Até a abertura da sessão, os licitantes poderão refazer a proposta anteriormente apresentada.

4.1.3 Durante a sessão pública, a comunicação entre o(a) Agente de Contratação e os licitantes ocorrerá exclusivamente mediante envio de mensagens pelo(a) Agente de Contratação, em campo próprio do sistema eletrônico.

4.1.4 A partir do horário previsto no edital, a sessão pública na internet será aberta por comando do(a) Agente de Contratação com a utilização de sua chave de acesso e senha.



**PREFEITURA DO RECIFE
SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO
GERÊNCIA GERAL DE LICITAÇÕES
GC 002 - SEPLAG**

4.1.5 Os licitantes poderão participar da sessão pública na internet, devendo utilizar sua chave de acesso e senha.

4.1.6 O Sistema ordenará, automaticamente, as propostas classificadas pelo(a) Agente de Contratação, sendo que somente estas participarão da fase de lance.

4.2 DA PROPOSTA INICIAL

4.2.1 No dia e hora indicados no preâmbulo deste edital, o licitante credenciado deverá selecionar na plataforma do **Licitar Digital** as seguintes declarações, a fim de participar da licitação:

4.2.1.1 Declaração de que não incorre nas condições impeditivas do art. 14 da Lei Federal nº 14.133/21.

4.2.1.2 Declaração de que atende aos requisitos de habilitação, conforme disposto no art. 63, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/2021.

4.2.1.3 Declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas, conforme art. 63, inciso IV, da Lei Federal nº 14.133/2021.

4.2.1.4 Declaração de que a proposta apresentada para essa licitação está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório, assumindo responsabilidade pela veracidade e autenticidade dos documentos apresentados.

4.2.1.5 Declaração de que a proposta econômica compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega da proposta, conforme art. 63, §1º, da Lei Federal nº 14.133/2021.

4.2.1.6 Declaração de que esta ciente do edital e concorda com as condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação, conforme o art. 67, inciso VI, da Lei Federal nº 14.133/2021;

4.2.1.7 Declaração para fins do disposto no inciso VI do art. 68, da Lei nº 14.133/2021, que não emprego menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprego menor de 16 (dezesesseis) anos, salvo menor, a partir dos 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII, do art. 7º, da Constituição Federal/1988.

4.2.1.8 Declaração de que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal/1988.



PREFEITURA DO RECIFE
SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO
GERÊNCIA GERAL DE LICITAÇÕES
GC 002 - SEPLAG

4.2.1.9 Declaração para os devidos fins legais, sem prejuízo das sanções e multas previstas neste ato convocatório, que está enquadrado como MEI/ME/EPP, conforme a Lei Complementar nº 123/2006, cujos termos declaro conhecer na íntegra, estando apto, portanto, a exercer o direito de preferência, observado também o disposto nos §§ 1º ao 3º do artigo 4º da Lei Federal n. 14.133/2021.

4.2.1.10 Declaração que possui prévio cadastro no Sistema de Credenciamento de Fornecedores - SICREF, conforme prescreve o Art. 9º da Lei Municipal nº 17.765/2012.

4.2.1.11 A falsidade das declarações acima elencadas sujeitarão o licitante às sanções previstas na Lei Federal n.º 14.133/21 e neste Edital.

4.2.2. A proposta Inicial, preenchida em campo próprio do sistema eletrônico de licitação para cada lote, deverá conter o valor global do lote, o qual deverá ser expresso em moeda corrente nacional com 02 (duas) casas decimais após a vírgula (R\$ 0,00).

4.2.3 Preencher, obrigatoriamente, no campo próprio, a **MARCA** do produto.

4.2.4 Indicar marca que seja homônima à licitante NÃO enseja em identificação, haja vista que um produto pode ser revendido por qualquer outra empresa.

4.2.5 O licitante com filiais ou empresas que façam parte de um mesmo grupo econômico ou financeiro só poderá apresentar uma única proposta individual, exceto se demonstrado que não agem representando interesse econômico em comum.

4.3 DA CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS

4.3.1 O(A) Agente de Contratação verificará as propostas apresentadas, desclassificando aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos no edital.

4.3.2 A desclassificação de proposta será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

4.3.3 Na desclassificação de propostas, observar-se-á o que determina o art. 59 da Lei Federal nº 14.133/2021.

4.3.4 Serão desclassificadas as propostas que:

- a Identificarem o licitante;
- b Apresentarem cotação para objeto diverso do indicado nesta licitação;
- c Ofertarem preços simbólicos, irrisórios, de valor zero, ou irrefutavelmente inexequíveis, na forma da legislação vigente;



**PREFEITURA DO RECIFE
SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO
GERÊNCIA GERAL DE LICITAÇÕES
GC 002 - SEPLAG**

- d Não apresentarem a **MARCA** na proposta;
- e A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema eletrônico de licitação.

4.4 DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

- 4.4.1** Classificadas as propostas, o(a) Agente de Contratação dará início à fase competitiva, quando então os licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico.
- 4.4.2** O sistema eletrônico de licitação ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.
- 4.4.3** Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observados o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no edital.
- 4.4.4 Na disputa os lances deverão ser ofertados pelo preço GLOBAL do lote.**
- 4.4.5** O licitante somente poderá oferecer lance inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.
- 4.4.6** Não serão aceitos dois ou mais lances iguais, prevalecendo aquele que for recebido e registrado primeiro.
- 4.4.7** Durante a sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.
- 4.4.8** Em caso de empate, prevalecerá o lance recebido e registrado primeiro.
- 4.4.9** Os lances apresentados e levados em consideração para efeito de julgamento serão de exclusiva e total responsabilidade da licitante, não lhe cabendo o direito de pleitear qualquer alteração.
- 4.4.10** Durante a fase de lances, o(a) Agente de Contratação poderá excluir, justificadamente, lance cujo valor seja manifestamente inexequível.
- 4.4.11** No caso de desconexão do(a) Agente de Contratação, no decorrer da etapa de lances, se o sistema eletrônico permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.
- 4.4.12** Quando a desconexão do(a) Agente de Contratação persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do pregão na forma eletrônica será suspensão e reiniciada somente após comunicação aos participantes, no endereço eletrônico utilizado para divulgação.
- 4.4.13** O licitante será inteiramente responsável por todas as transações assumidas em seu nome no sistema eletrônico, reconhecendo como verdadeiras e firmes suas propostas e respectivos lances.
- 4.4.14** Em caso de erro de digitação dos lances, o licitante poderá solicitar a



PREFEITURA DO RECIFE
SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO
GERÊNCIA GERAL DE LICITAÇÕES
GC 002 - SEPLAG

desconsideração do lance, por meio do campo próprio do sistema.

4.4.15 O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de **R\$ 100,00 (cem reais) para todos os lotes**.

4.4.16 Em caso de falha no sistema, os lances em desacordo com a norma deverão ser desconsiderados pelo(a) Agente de Contratação, devendo a ocorrência ser comunicada imediatamente a **Licitar Digital**.

4.4.17 O licitante somente poderá oferecer lance inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

4.4.18 Quaisquer dúvidas sobre a plataforma do licitar digital devem ser dirimidas junto ao suporte do provedor pelo fone: (31) 3191-0707 ou através do chat próprio do sistema **Licitar Digital**.

O modo de disputa utilizado para a licitação será:

4.4.19 Modo de Disputa Aberto:

4.4.19.1 O modo de disputa selecionado foi aberto, uma vez que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

4.4.19.2 A etapa de lances da sessão pública terá duração de 10 (dez) minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema eletrônico de licitação quando houver lance ofertado nos últimos 02 dois minutos do período de duração da sessão pública.

4.4.19.3 A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

4.4.19.4 Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema eletrônico de licitação ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

4.4.19.5 Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o(a) agente de contratação, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

4.4.19.6 Após o reinício previsto no item supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

4.4.19.7 Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.



**PREFEITURA DO RECIFE
SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO
GERÊNCIA GERAL DE LICITAÇÕES
GC 002 - SEPLAG**

4.4.19.8 Durante o transcurso da fase de disputa, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

4.4.19.9 No caso de desconexão com o agente de contratação, no decorrer da etapa competitiva da licitação, o sistema eletrônico de licitação poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

4.4.19.10 Quando a desconexão do sistema eletrônico de licitação para o(a) agente de contratação persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo(a) agente de contratação aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

4.4.19.11 Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

**4.5 DO BENEFÍCIO ÀS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE
PARA O LOTE DE AMPLA CONCORRÊNCIA**

4.5.1 Após a fase de lances, se a proposta mais bem classificada não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte, e houver proposta de microempresa ou empresa de pequeno porte que seja igual ou até 5% (cinco por cento) superior à proposta mais bem classificada, a microempresa ou a empresa de pequeno porte mais bem classificada será convocada para apresentar nova proposta no **prazo máximo de 5 (cinco) minutos** após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão, conforme §3º, do art. 45 da Lei Complementar nº 123/2006, regulamentada pelo Decreto Municipal 29.549, de 2016.

4.5.2 Na hipótese de empate ficto ocorrer após o encerramento da disputa de lances, e em face do afastamento desclassificação ou inabilitação do licitante provisoriamente arrematante, obedecida a ordem de classificação dos concorrentes, o(a) Agente de Contratação em verificando situação de novo empate ficto deverá convocar o licitante beneficiário da Lei Complementar nº 123/2006. Este deverá se pronunciar, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas para participar, no sistema Licitacão Digital, da convocação para novo lance.

4.5.3 No caso do licitante convocado não apresentar novo lance ou não comparecer ao horário e dia estipulados, decairá seu direito.

4.5.4 Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem no intervalo para empate ficto, na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

4.5.5 No caso de equivalência dos valores apresentados pela microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor



**PREFEITURA DO RECIFE
SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO
GERÊNCIA GERAL DE LICITAÇÕES
GC 002 - SEPLAG**

oferta.

4.5.6 Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

4.5.7 O licitante é responsável por solicitar seu desenquadramento da condição de microempresa ou empresa de pequeno porte quando houver ultrapassado o limite de faturamento estabelecido no art. 3º da Lei Complementar nº 123/06, no ano fiscal anterior, bem como no exercício em curso, conforme o § 9º e 9ºA, do já citado art. 3º da LC 123/06, sob pena de ser declarado inidôneo para licitar e contratar com a administração pública, sem prejuízo das demais sanções, caso usufrua ou tente usufruir indevidamente dos benefícios previstos na Lei Complementar nº 123/2006.

4.6 DA NEGOCIAÇÃO

4.6.1 Encerrada a etapa de lances da sessão pública, o(a) Agente de Contratação poderá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado lance mais vantajoso, para que seja obtida melhor proposta, observado o critério de julgamento, não se admitindo negociar condições diferentes daquelas previstas no edital.

4.6.2 A negociação será conduzida pelo(a) Agente de Contratação por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

4.6.3 Quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta estar acima do preço máximo definido para a contratação, a negociação deverá ser feita com os demais licitantes classificados, exclusivamente por meio do sistema, respeitada a ordem de classificação.

4.6.4 O sistema **Licitar Digital** atualizará automaticamente o valor da proposta para o valor negociado.

4.7 DA APRESENTAÇÃO DAS AMOSTRAS

4.7.1 O Licitante provisoriamente em 1º lugar, vencedor da fase de lances, deverá apresentar amostras para os produtos identificados como Materiais de uso em Saúde considerados Invasivos, Equipamentos de Proteção Individual (EPIs) e para Produtos cuja MARCA/FABRICANTE não tenha sido adquirida anteriormente pela Secretaria de Saúde da Prefeitura do Recife.

4.7.2 Serão liberados de apresentar AMOSTRA o licitante que tinha sido ganhador do PRODUTO de MARCA/FABRICANTE aprovado em processo licitatório anterior e que não tenha apresentado histórico de registro de queixas técnicas ou não conformidades.

4.7.3 O Licitante provisoriamente em 1º lugar, vencedor da fase de lances, deverá apresentar 02 (duas) amostras do produto (sendo uma possivelmente descartada após a análise), referentes ao lote concorrido, no prazo de 05 (cinco)



**PREFEITURA DO RECIFE
SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO
GERÊNCIA GERAL DE LICITAÇÕES
GC 002 - SEPLAG**

dias úteis, após o encerramento da fase de lances do pregão, devendo ser entregues no Grupo de Contratação 002-SEPLAGTD - Sobreloja do Anexo da Prefeitura do Recife, na av. Cais do Apolo, 925, Recife/PE, no horário das 08:00 às 17:00 horas, de segunda-feira à sexta-feira, exceto feriados.

- 4.7.4** Para as amostras enviadas pelos Correios, recomenda-se o serviço de entrega rápida, como forma de garantir a entrega no prazo.
- 4.7.5** As amostras deverão estar devidamente identificadas com o nome do licitante classificado provisoriamente em primeiro lugar, vencedor da fase de lances, o número do lote e o número do pregão correspondente. O modo de identificação não poderá violar a embalagem primária do produto (por exemplo, uso de grampos ou escrita com caneta permanente diretamente sobre a embalagem primária).
- 4.7.6** O licitante que não apresentar a referida amostra no prazo pré-estabelecido; ou sendo a amostra incompatível com o descritivo e as especificações do item constantes no termo de referência; ou sendo a mesma reprovada após avaliação técnica, terá a sua proposta para o lote desclassificada para efeito de julgamento.
- 4.7.7** As amostras serão analisadas tecnicamente por equipe ou servidor da Secretaria de Saúde da Prefeitura do Recife com base nas especificações constantes no Termo de Referência.
- 4.7.7.1** Na 1º fase/etapa de análise, as amostras recebidas serão avaliadas pela equipe técnica da Assistência Farmacêutica quanto às especificações técnicas padronizadas, descritivo, Registro na ANVISA/Ministério da Saúde, marca do produto, fabricante, rótulos e embalagens.
- 4.7.7.2** Na 2º fase/etapa, a avaliação da amostra será realizada pelos profissionais médicos e/ou equipe técnica de enfermagem das unidades de saúde do município para serem testados em uso, observando sua qualidade e adequação aos critérios de utilização, conforme legislação pertinente.
- 4.7.8** O servidor ou equipe da Secretaria demandante procederá à análise detalhada da conformidade das amostras com as especificações exigidas no Termo de Referência, de acordo com os critérios técnicos pertinentes, e emitirá parecer circunstanciado, aprovando ou reprovando o objeto examinado.
- 4.7.9** As amostras aprovadas ficarão em poder da Secretaria demandante para verificação da conformidade das unidades a serem entregues com as amostras apresentadas.
- 4.7.10** Caso o licitante provisoriamente em primeiro lugar tenha as amostras reprovadas, será convocado o próximo licitante para apresentar as suas amostras nas mesmas condições do primeiro e, assim, sucessivamente.



**PREFEITURA DO RECIFE
SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO
GERÊNCIA GERAL DE LICITAÇÕES
GC 002 - SEPLAG**

4.7.11 O licitante cuja amostra for reprovada terá o prazo de 10 (dez) dias, a contar da publicação da homologação da licitação, para recolher seus produtos no mesmo endereço onde foram entregues. Findo este prazo, a Prefeitura dará às amostras o destino que achar conveniente.

4.8 DA APRESENTAÇÃO DE CATÁLOGO/FOLDER

4.8.1 O licitante provisoriamente em 1º lugar, vencedor da fase de lances, deverá anexar o catálogo/folder do lote, contendo as especificações do objeto licitado no prazo de até 03 (três) dias úteis após o encerramento da fase de lances/negociação da licitação, exclusivamente na plataforma do Licitar Digital, que será analisado por equipe ou servidor da Secretaria demandante.

4.8.2 Os catálogos/folders devem estar em língua portuguesa ou com tradução do texto para a língua portuguesa com informações que permitam identificar as características técnicas do produto ofertado.

4.8.3 O licitante que não apresentar o catálogo/folder ou sendo o mesmo incompatível, terá o preço do lote desconsiderado para efeito de julgamento.

4.8.4 Os catálogos/folders serão analisados em consonância com as especificações constantes no presente Termo de Referência.

4.8.5 O licitante que não apresentar o catálogo no prazo estabelecido ou sendo mesmo incompatível com as condições deste Termo de Referência terá sua proposta desclassificada.

4.8.6 Ressalta-se que a aprovação do catálogo/folder, não impede que a Secretaria demandante rejeite TOTAL ou PARCIALMENTE produto que não for entregue de acordo com as especificações constantes no Termo de Referência, ficando a cargo da licitante vencedora todas as despesas resultantes.

4.9 DA PROPOSTA FINAL

4.9.1 O licitante arrematante, classificado provisoriamente em primeiro lugar, após o encerramento da fase de lances ou da negociação, deverá assinar digitalmente, a proposta gerada automaticamente pelo sistema, no prazo máximo de até 03 (três) dias úteis.

4.9.1.1 Serão considerados dias úteis todos aqueles em que o órgão licitante esteja em funcionamento.

4.9.1.2 A proposta adequada ao último lance ofertado deverá ser elaborada em conformidade com o modelo constante no ANEXO III, do Edital, com as seguintes exigências:

- a Identificação da empresa (nome, endereço completo, CNPJ, telefone de contato, endereço eletrônico), devendo ser redigida no idioma português, sem rasuras, emendas ou entrelinhas, datada e assinada por representante legal do licitante, na última folha;



**PREFEITURA DO RECIFE
SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO
GERÊNCIA GERAL DE LICITAÇÕES
GC 002 - SEPLAG**

- b Descrição de cada objeto ofertado, indicando as especificações, quantidades, preços unitários e preços totais do item do lote, de acordo com o Termo de Referência em anexo a este edital;
 - c Preço unitário e preço global para cada lote, expressos em moeda nacional, em algarismos e por extenso;
 - i. As quantidades e os preços unitários devem ser apresentados com até 02 (duas) casas decimais após a vírgula (R\$ 0,00);
 - ii. Preço global deve ser apresentado com 02 (duas) casas decimais após a vírgula (R\$ 0,00);
 - d Prazo de validade da proposta de, no mínimo, **120 (cento e vinte) dias corridos** contados a partir da data marcada para a abertura de propostas;
 - e Descrição de cada produto ofertado, indicando **a marca** e o **registro do produto** (quando houver), de maneira a demonstrar completo atendimento das exigências constantes no Termo de Referência (ANEXO I) deste edital;
 - f Declaração do licitante afirmando que, nos preços cotados, estão incluídas todas as despesas tais como: tributos, fretes, seguros, comissões, taxas, contribuições, salários, remunerações, obrigações sociais e quaisquer outros custos incidentes sobre o objeto desta licitação, ficando ciente de que, na ausência dessa declaração, serão consideradas inclusas as despesas mencionadas;
- 4.10** Declaração de que todas as providências para entrega ou substituição do objeto deverá ser adotadas pelo licitante vencedor, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contado a partir da data da notificação pelo responsável da Secretaria.
- 4.10.1** As condições de entrega do objeto desta licitação conforme Termo de Referência em anexo ao Edital.
- 4.10.2** Antes de vencido o prazo de validade da proposta, a Administração ou o(a) Agente de Contratação poderá solicitar que o licitante, mediante declaração expressa, prorrogue o prazo de validade.
- 4.10.3** Decorrido o prazo de validade das propostas, sem convocação para contratação, ficam as licitantes liberadas dos compromissos assumidos.
- 4.10.4** No julgamento das propostas, o(a) Agente de Contratação poderá sanar erros ou falhas que não alterem sua substância, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de classificação.
- 4.10.5** Não havendo vencedor para a cota reservada, esta poderá ser adjudicada ao vencedor da cota principal, ou, diante de sua recusa, aos licitantes remanescentes, desde que pratiquem o preço do primeiro colocado.



**PREFEITURA DO RECIFE
SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO
GERÊNCIA GERAL DE LICITAÇÕES
GC 002 - SEPLAG**

4.10.6 Se uma mesma empresa vencer a cota reservada e a cota principal, a contratação das cotas dar-se-á pelo menor preço obtido entre as duas.

4.11 Serão desclassificadas as propostas que:

- a Apresentarem cotação para objeto diverso do indicado nesta licitação;
- b Não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis, ilegalidades, ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência;
- c Ofertarem preços simbólicos, irrisórios, de valor zero, ou inexequíveis, na forma da legislação vigente;
 - c.1. Considerar-se-á inexequível a proposta que não venha a ter demonstrada sua viabilidade por meio de documentação que comprove que os custos envolvidos na contratação são coerentes com os de mercado do objeto deste Pregão.
- d Não apresentarem a **MARCA** na proposta;
- e Forem reprovadas no parecer técnico da área demandante;
- f Não atenderem às demais exigências deste edital.

4.12 CADASTRO DE RESERVA

4.12.1 Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes que aceitarem cotar os bens, obras ou serviços em preços iguais ao do licitante vencedor na sequência de classificação da licitação e inclusão dos demais licitantes, na sequência de classificação de sua última proposta, para a formação do cadastro de reserva, nos termos do art. 13, II do Decreto Municipal nº 37.323/23.

5 DA HABILITAÇÃO

5.1 A habilitação do licitante cuja proposta foi classificada provisoriamente em primeiro lugar (melhor preço final), poderá ser verificada por meio de consulta ao Cadastro no Sistema de Credenciamento de Fornecedores do Município – SICREF, nos documentos por ele abrangidos.

5.1.1 Os documentos exigidos para habilitação que não fazem parte das exigências específicas do SICREF/CHF, bem como os que o integram, mas que estejam com seu prazo de validade expirado, deverão ser encaminhados, no prazo máximo de até **03 (três)** dias úteis, contados a partir da convocação do(a) Agente de Contratação, que deverá ser em formato digital, tipo de arquivo PDF, exclusivamente na plataforma do **Licitar Digital**.

5.2 A Habilitação dos licitantes será realizada mediante a comprovação da seguinte documentação:



PREFEITURA DO RECIFE
SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO
GERÊNCIA GERAL DE LICITAÇÕES
GC 002 - SEPLAG

5.2.1 Habilitação Jurídica:

- a Registro comercial, no caso de empresa individual;
- b Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado no órgão de registro local (Junta Comercial), em se tratando de sociedades empresárias, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- c Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades simples, acompanhada de prova da diretoria em exercício, no Cartório de Registro Civil das Pessoas Jurídicas;
- d Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento (alvará), expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

5.2.2 Regularidade Fiscal, Social e Trabalhista

5.2.2.1 Prova de inscrição no **cadastro de contribuinte estadual ou municipal**, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.

5.2.2.2 Prova de regularidade com a **Fazenda Municipal** do domicílio ou sede do licitante, relativos à atividade a ser contratada, nos termos do art. 193, do Código Tributário Nacional, considerando-se que:

- a Os licitantes com domicílio ou sede no Município do Recife deverão apresentar Certidão Negativa de Débitos Fiscais, expedida pela Secretaria de Finanças da Prefeitura do Recife;
- b Os licitantes com domicílio ou sede localizado em outro Município deverão apresentar a prova de regularidade com a Fazenda Municipal do seu domicílio ou sede, através de Certidão(ões) Negativa(s) englobando todos os tributos pertinentes ao seu ramo de atividade e compatíveis com o objeto contratual;
- c Os licitantes com domicílio ou sede localizado em outro Município, e que também tiverem inscrição como contribuintes do Município do Recife, deverão apresentar a prova da regularidade municipal (na forma da alínea “b”) e a CND emitida pela Secretaria de Finanças.

5.2.2.3 Prova de regularidade para com a **Fazenda Estadual** do domicílio ou sede do licitante.

5.2.2.4 Prova de regularidade relativa ao **Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS)**, através da apresentação do CRF - Certificado de Regularidade do FGTS expedido pela Caixa Econômica Federal.



PREFEITURA DO RECIFE
SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO
GERÊNCIA GERAL DE LICITAÇÕES
GC 002 - SEPLAG

5.2.2.5 Prova de regularidade para com a **Fazenda Federal**, através de Certidão Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais e Dívida Ativa da União expedida conjuntamente pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional e Receita Federal do Brasil, abrangendo inclusive os créditos tributários relativos às contribuições sociais previstas nas alíneas “a”, “b” e “c” do parágrafo único do art. 11 da Lei Federal nº 8.212/1991, ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa.

5.2.2.6 Prova de inscrição no **Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ)**, do Ministério da Fazenda, emitida nos termos da legislação em vigor.

5.2.2.7 Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), expedida gratuita e eletronicamente, para comprovar a inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, em atendimento à Lei Federal nº 12.440/11 e Ato CGJT nº 01/2022.

5.2.2.8 Declaração do licitante afirmando o cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, assinada por representante legal da empresa, conforme modelo em anexo a este edital.

5.2.3 Qualificação Econômico-Financeira

5.2.3.1 Certidão negativa de concordata, falência ou recuperação judicial ou extrajudicial, expedida pelo distribuidor da sede do licitante, dentro do prazo de validade expresso na própria certidão, ou, na omissão desta, expedida a menos de 150 (cento e cinquenta) dias, contados da data da sua apresentação.

5.2.3.1.1 Caso a sede do licitante possua em sua comarca a distribuição de processos judiciais eletrônicos em 1ª e/ou 2ª instância, as certidões respectivas devem ser apresentadas em conjunto com aquela(s) do item anterior.

5.2.3.1.2 Fica permitida a participação de empresas que estiverem em recuperação judicial cujo plano já tenha sido devidamente homologado e apresentem certidão do poder judiciário indicando sua aptidão para contratar.

5.2.3.2 Balanço patrimonial e demonstração do resultado dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, conforme o estabelecido nos artigos 1.179 e 1.180 do Código Civil (Lei Federal nº 10.406/2002), apresentáveis de acordo com as regulamentações atualizadas do Conselho Federal de Contabilidade (CFC), que comprovem a boa situação financeira da empresa.

5.2.3.3 Últimos exercícios sociais serão aqueles dos exercícios de 2023 e 2024, de acordo com os arts. 1.065 e 1.078, do Código Civil e arts. 132 e 133, da Lei Ordinária nº 6.404/76.



**PREFEITURA DO RECIFE
SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO
GERÊNCIA GERAL DE LICITAÇÕES
GC 002 - SEPLAG**

- 5.2.3.4** Os documentos referidos acima limitar-se-ão ao último exercício social no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos.
- 5.2.3.5** As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura.
- 5.2.3.6** Se houver no exercício exigível movimentação na conta lucros/prejuízos acumulados, que cause impacto no Patrimônio Líquido, poderá ser solicitado em diligência a Demonstração dos Lucros ou Prejuízos Acumulados (DLPA), para comprovação dos valores apresentados na referida conta, sendo essa de elaboração obrigatória como prevê a Lei Federal nº 6.404/76 em seu artigo 176 e o CPC 26. Ressaltando, que no caso da empresa elaborar a Demonstração das Mutações do Patrimônio Líquido (DMPL), esta substitui a DLPA como preceitua o disposto no §2º da respectiva Lei.
- 5.2.3.7** No caso das micro e pequenas empresas que apresentarem as demonstrações contábeis, estas poderão optar pelo Modelo Contábil simplificado para Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, definido pelo Conselho Federal de Contabilidade através da Norma Brasileira de Contabilidade, NBC TG 1002, de 18 de novembro de 2021.
- 5.2.3.8** Os balanços e demonstrações contábeis devem vir acompanhados dos termos de abertura e encerramento, devidamente copiados do livro diário, registrado na Junta Comercial do domicílio do licitante, devidamente autenticado por esta, conforme preceituam o artigo 1181 do Código Civil e a Instrução Normativa nº 82/2021 do Departamento de Registro Empresarial e Integração – DREI.
- 5.2.3.9** Os balanços e demonstrações contábeis devem vir assinados pelo representante legal da empresa e por contabilista registrado no Conselho Regional de Contabilidade.
- 5.2.3.10** As Sociedades Anônimas deverão apresentar demonstrações contábeis:
- a. Publicadas em jornal de Grande Circulação ou Diário Oficial, na forma da Lei Federal nº 6.404/76 e alterações;
 - b. As sociedades anônimas de capital aberto, deverão apresentar o parecer de auditoria, referente às suas demonstrações contábeis;
 - c. Elaboradas de acordo com as alterações da Lei Federal nº 6.404/76, determinadas pela Lei Federal nº 11.638 de 28/12/2007.
- 5.2.3.11** A exigência constante do subitem anterior aplica-se também às sociedades de grande porte, ainda que não constituídas sob a forma de



**PREFEITURA DO RECIFE
SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO
GERÊNCIA GERAL DE LICITAÇÕES
GC 002 - SEPLAG**

sociedades por ações.

- 5.2.3.12** Considera-se de grande porte, para fins exclusivos do que estabelecem os subitens 5.2.3.10 e 5.2.3.11 a sociedade ou conjunto de sociedades sob controle comum que tiver no exercício social anterior Ativo Total superior a R\$ 240.000.000,00 (duzentos e quarenta milhões de reais) ou receita bruta anual superior a R\$ 300.000.000,00 (trezentos milhões de reais), de acordo com o parágrafo único do art. 3º da Lei Federal nº 11.638/2007.
- 5.2.3.13** As alterações da Lei Federal nº 6.404/76, determinadas pela Lei Federal nº 11.638/2007 deverão constar do balanço patrimonial e demonstrações contábeis do exercício de 2023, inclusive o parecer de auditoria aprovando às demonstrações contábeis para as sociedades enquadradas como de grande porte.
- 5.2.3.14** O balanço patrimonial e demonstrações contábeis do exercício de 2023 em conjunto com o referente ao exercício de 2024 deverão ser apresentados pelos licitantes a partir de 1º de maio de 2024, inclusive com o parecer de auditoria aprovando as demonstrações contábeis para as sociedades enquadradas como de grande porte.
- 5.2.3.15** O balanço patrimonial e demonstrações contábeis do exercício de 2023 em conjunto com o referente ao exercício de 2024, deverão ser apresentados pelos licitantes a partir de 1º de maio de 2024.
- 5.2.3.16** Os prazos de encerramento e fechamento de cada exercício social referente às demonstrações contábeis devem seguir as previsões estabelecidas para cada tipo societário, ou as previsões relativas de acordo com seu regime tributário.
- 5.2.3.17** As Sociedades submetidas ao Sistema Público de Escrituração Digital (SPED), conforme previsto no Decreto Federal nº 6.022, de 22 de janeiro de 2007, alterado pelo Decreto Federal nº 7.979/2013 e que pela legislação pertinente à Receita Federal do Brasil sejam obrigadas à Escrituração Contábil Digital (ECD) deverão apresentar os seguintes documentos emitidos pelo próprio "sistema de escrituração digital" relativos às demonstrações contábeis já exigíveis nos termos da lei:
- a. Termo de Abertura e Encerramento do Livro Diário;
 - b. Balanço Patrimonial;
 - c. Demonstração do Resultado do Exercício;
 - d. Recibo de Entrega de Escrituração Contábil Digital
- 5.2.3.18** As sociedades anônimas que publicarem o balanço patrimonial na forma da Lei Federal nº 6.404/76 e alterações, estarão dispensadas para o efeito deste certame, da apresentação dos documentos emitidos pelo sistema de escrituração digital (SPED), desde que sejam apresentadas as Demonstrações Contábeis publicadas com o respectivo parecer de auditoria que as aprova.



**PREFEITURA DO RECIFE
SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO
GERÊNCIA GERAL DE LICITAÇÕES
GC 002 - SEPLAG**

5.2.3.19 Serão considerados autenticados os livros contábeis transmitidos pelas empresas ao Sistema Público de Escrituração Digital - SPED, na forma prevista pelo Decreto Federal nº 8.683/2016, cuja autenticação será comprovada pelo recibo de entrega emitido pelo SPED.

5.2.3.20 Serão considerados autenticados os livros contábeis transmitidos pelas empresas ao Sistema Público de Escrituração Digital - SPED, na forma prevista pelo Decreto Federal nº 8.683/2016, cuja autenticação será comprovada pelo recibo de entrega emitido pelo SPED.

5.2.4 Qualificação Técnica

5.2.4.1 Os critérios de Qualificação Técnica do objeto estão previstos no Termo de Referência, ANEXO I, deste Edital.

5.3 Outras considerações sobre a Habilitação:

5.3.1 Os documentos que forem emitidos via Internet terão suas autenticidades verificadas nos respectivos sites.

5.3.2 Será inabilitado o licitante que deixar de apresentar quaisquer documentos exigidos ou apresentá-los em desacordo com as exigências deste Edital, ressalvadas as restrições relativas à regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos da Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006.

5.3.3 As microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito da regularidade fiscal, mesmo que apresente alguma restrição.

5.3.3.1 Havendo restrição na regularidade fiscal da microempresa ou empresa de pequeno porte, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame. Tal prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da Administração, mediante solicitação devidamente justificada, para regularização, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

5.3.4 No julgamento da habilitação, o(a) Agente de Contratação poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

5.3.5 Constatado o atendimento às exigências fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

5.3.6 Se a proposta não for aceitável ou se o licitante não atender às exigências para habilitação, o Agente de Contratação examinará a proposta subsequente e,



**PREFEITURA DO RECIFE
SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO
GERÊNCIA GERAL DE LICITAÇÕES
GC 002 - SEPLAG**

assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital.

6 DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

- 6.1** Encerrada a etapa de lances, os licitantes deverão consultar regularmente o sistema para verificar se foi declarado o vencedor e se está aberta a opção para interposição de recurso no sistema.
- 6.2** Declarado o vencedor, qualquer licitante participante do certame, poderá, **de forma imediata, em campo próprio do sistema**, manifestar sua intenção de recorrer no prazo de 24 horas, quando lhe será concedido o prazo de **03 (três) dias úteis** para apresentar as razões de recurso.
- 6.3** Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema **Licitar Digital**.
- 6.4** O prazo para apresentação de contrarrazões em igual prazo, que começará a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses e inseridas em campo próprio do sistema.
- 6.5** A falta de manifestação imediata do licitante quanto à intenção de recorrer, nos termos do item 6.2, importará na decadência desse direito, ficando a Autoridade Competente autorizada a adjudicar o objeto ao licitante declarado vencedor.
- 6.6** O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão, ou encaminhar recurso para a autoridade superior.
- 6.7** Os recursos interpostos, as contrarrazões, a defesa do(a) Agente de Contratação e a decisão da autoridade competente serão disponibilizados no Portal de Compras e no sistema de pregão eletrônico.
- 6.8** Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.
- 6.9** Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no Sistema Eletrônico de Informação (SEI – RECIFE).

7 DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

- 7.1** Encerradas as fases de julgamento e habilitação, e exauridos os recursos administrativos, o processo licitatório será encaminhado à autoridade superior para adjudicar o objeto e homologar o procedimento, observado o disposto no art. 71 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

8 DOS ESCLARECIMENTOS E DAS IMPUGNAÇÕES

- 8.1** Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

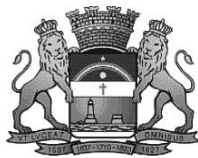


PREFEITURA DO RECIFE
SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO
GERÊNCIA GERAL DE LICITAÇÕES
GC 002 - SEPLAG

- 8.2** Os pedidos de esclarecimentos e/ou as impugnações referentes ao processo licitatório deverão ser inseridos exclusivamente no sistema, até 03 (três) dias úteis anteriores à data para abertura da sessão pública, conforme o art. 164, da Lei Federal nº 14.133/2021.
- 8.3** As respostas serão disponibilizadas no sistema do pregão eletrônico e no Portal de Compras da Prefeitura até o dia anterior à sessão de abertura das propostas e estarão disponíveis para consulta por qualquer interessado.
- 8.4** Acolhidas as razões da impugnação contra o ato convocatório, será definida e publicada nova data para realização do certame.
- 8.5** Não serão conhecidas impugnações enviadas fora do prazo.

9 DAS SANÇÕES

- 9.1** Pela inexecução total ou parcial das obrigações assumidas, o fornecedor, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal, assegurado o contraditório e a ampla defesa, na forma do artigo 156 da Lei Federal nº 14.133/2023, ficará sujeito às seguintes penalidades:
- a Advertência;
 - b Multa moratória de:
 - b.1) 0,5 % (cinco décimos por cento) ao dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, limitada a incidência a 30 (trinta) dias. Após o trigésimo dia e a critério da Administração, poderá ocorrer a não-aceitação do objeto, de forma a configurar, nessa hipótese, inexecução total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral da avença;
 - b.2) 10,0 % (dez por cento) sobre o valor da parcela inadimplida, no caso de atraso por período superior ao previsto na alínea “b.1”, ou de inexecução parcial da obrigação assumida.
- Multa compensatória de:
- c.1) 0,5 % (cinco décimos por cento) ao dia sobre o valor constante da nota de empenho, no caso de não substituição do produto que apresentar defeito/vício, no prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar da notificação, limitada a incidência a dez dias. Após o décimo dia e a critério da Administração, poderá ocorrer a não-aceitação do produto, de forma a configurar, nessa hipótese, inexecução parcial da obrigação assumida;
 - c.2) 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;
- d Impedimento de licitar e contratar com o Município e descredenciamento do sistema municipal de cadastramento de fornecedores, pelo prazo de até 3 (três) anos, sem prejuízo das demais penalidades cabíveis, na forma do edital e da lei, com



PREFEITURA DO RECIFE
SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO
GERÊNCIA GERAL DE LICITAÇÕES
GC 002 - SEPLAG

fundamento no art. 156 da Lei nº Federal 14.133/2023.

- e Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, pelo prazo mínimo até 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, na forma do art. 156, IV da Lei Federal nº 14.133/2023, acarretando o cancelamento da inscrição do Certificado de Habilitação de Firms, no Setor de Cadastro de Fornecedores da Secretaria de Planejamento, Gestão e Transformação Digital do Município do Recife.
- 9.2** O valor da multa, aplicada após o regular processo administrativo, será descontado de pagamentos eventualmente devidos pelo município do Recife ao fornecedor ou cobrado judicialmente.
- 9.3** As penalidades de multa decorrentes de fatos diversos serão consideradas independentes entre si.
- 9.4** As sanções previstas nas alíneas "a", "d" ou "e" desta cláusula poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à pena de multa.
- 9.5** As sanções previstas nos itens "d" ou "e" desta cláusula também poderão ser aplicadas ao fornecedor que tenha sofrido condenação definitiva por fraudar recolhimento de tributos, praticar ato ilícito visando frustrar os objetivos da licitação ou demonstrar não possuir idoneidade para contratar com a Administração.
- 9.6** Ficará impedido de licitar e contratar com o Município, e será descredenciado do Cadastro de Fornecedores do Município – SICREF pelo prazo de até 03 (três) anos, sem prejuízo das multas previstas neste edital e das demais cominações legais, o licitante que:
- a) convocado dentro do prazo de validade de sua proposta não celebrar o contrato;
 - b) deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame;
 - c) ensejar o retardamento da execução de seu objeto;
 - d) não mantiver a proposta;
 - e) falhar ou fraudar na execução do contrato;
 - f) comportar-se de modo inidôneo.
- f.1) Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP/MEI, o cometimento de crime fiscal ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.
- 9.7** Com referência à sanção de que trata a alínea "b" do **subitem 9.1**, decorrido o prazo de defesa sem que o fornecedor se pronuncie ou se for considerada procedente a multa, o mesmo será notificado a recolher ao erário municipal o valor devido, no prazo de 03 (três) dias úteis, a contar da notificação pela autoridade competente.
- 9.8** Uma vez recolhida a multa de que trata a alínea "b" do **subitem 9.1**, e na hipótese de vir o fornecedor a lograr êxito em recurso que apresentar, o contratante



**PREFEITURA DO RECIFE
SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO
GERÊNCIA GERAL DE LICITAÇÕES
GC 002 - SEPLAG**

devolverá a quantia recolhida, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

10 PREVENÇÃO E COMBATE À FRAUDE E CORRUPÇÃO

- 10.1** Os licitantes autorizam o acesso irrestrito da Administração às contas, registros e demais documentos relacionados à apresentação da proposta e à execução do contrato, incluindo as informações fiscais e bancárias dos signatários do contrato nos termos da Lei Municipal nº 17.765/2012.
- 10.2** As informações obtidas em conformidade ao disposto no item anterior serão utilizadas apenas para fins de fiscalização acerca da regular execução contratual, vedada sua divulgação para qualquer outro fim.

11 DA REVOGAÇÃO OU ANULAÇÃO DO CERTAME

- 11.1** Reserva-se ao Município do Recife o direito de revogar esta licitação por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado, nos termos do art. 71, da Lei Federal n.º 14.133/2023.
- 11.2** No caso de anulação ou revogação do processo licitatório, ficam assegurados aos licitantes o contraditório e a ampla defesa prévios.

12 DISPOSIÇÕES GERAIS

- 12.1** As disposições sobre a Ata de Registro de Preços, o recebimento do objeto e a Gestão de Contrato, o modelo de Gestão e Fiscalização do Contrato, as obrigações da Contratante e da Contratada, o prazo e condições de entrega do objeto e as condições do pagamento estarão previstos no Termo de Referência, ANEXO I, do Edital.
- 12.2** É facultado ao(à) Agente de Contratação(a) ou autoridade superior, em qualquer fase da licitação, promover diligências destinadas a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originariamente da proposta.
- 12.3** A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.
- 12.4** As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.
- 12.5** Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.
- 12.6** Quaisquer informações adicionais o licitante poderá entrar em contato pelo. Fone: **3355-8189** ou pelo e-mail **gc002@recife.pe.gov.br** no horário das 08:00 h (oito



**PREFEITURA DO RECIFE
SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO
GERÊNCIA GERAL DE LICITAÇÕES
GC 002 - SEPLAG**

horas) às 17:00 h (dezessete horas).

12.7 Os casos omissos neste edital serão resolvidos nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

12.8 Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

Recife, 16 de janeiro de 2025.

Vanessa Galindo de Luna
Agente de Contratação

Apoio:
Fillyne Naum Torres Araújo
Gilson Luis Azevedo do Nascimento



**PREFEITURA DO RECIFE
SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO
GERÊNCIA GERAL DE LICITAÇÕES
GC 002 - SEPLAG**

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

Processo Licitatório nº 004/2025

Pregão Eletrônico nº 004/2025

1.OBJETO:

Constitui objeto deste termo o Registro de Preços, com validade de 12 (doze) meses, para aquisição de insumos para qualificação das farmácias da rede municipal de saúde, em 09 (nove) lotes, totalizando 09 (nove) itens, visando atendimento de demanda da Secretaria de Saúde da Prefeitura do Recife, em conformidade com as especificações, condições e quantidades, a serem estabelecidas neste instrumento.

1.2 Informações Preliminares

- 1.2.1 Critério de Julgamento: Menor preço global
- 1.2.2 Forma da Disputa: Eletrônico.
- 1.2.3 Interessado: Secretaria de Saúde da Prefeitura do Recife
- 1.2.4 Número de Lotes: 09(nove) lotes
- 1.2.5 Número de itens: 09(nove)
- 1.2.6 Especialidade do objeto: Material
- 1.2.7 Fonte de Recursos: Tesouro Municipal
- 1.2.8 Procedimento de registro de Preços: Sim
- 1.2.9 Permitida a participação de Consórcios. Não
- 1.2.10 Permitida a participação de Cooperativas. Sim
- 1.2.11 Benefícios da LC nº 123: Sim
- 1.2.12 Lotes Exclusivos: Sim
- 1.2.13 Cota Reservada: Sim
- 1.2.14 Subcontratação: Não
- 1.2.15 Número de Ofício: CI 232/2024 ([3497011](#))
- 1.2.16 Número do SEI: 33.028667/2024-75
- 1.2.17 Modo de fornecimento: Parcelado

1.3 Não será permitida a participação de consórcios de empresas, qualquer que seja sua forma de constituição, por se tratar de objeto comum, de baixa complexidade e, ainda, face ao risco de redução da concorrência em virtude da apresentação de lances por grupos de empresas. Dessa forma, não seria vantajoso para a Administração Pública contratar empresas em regime de consórcio, tendo em vista que estas empresas passariam a ter responsabilidade solidária no que concerne às obrigações trabalhistas e previdenciárias, o que traria riscos para a contratação, podendo gerar graves repercussões para o cumprimento do contrato celebrado com o Município, caso tal empresa, de repente, tivesse os seus valores financeiros bloqueados pela Justiça, para fins de pagamento de dívidas. A vedação quanto à participação de consórcio de empresas no presente procedimento licitatório não limitará a competitividade.

2 DA FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO



PREFEITURA DO RECIFE
SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO
GERÊNCIA GERAL DE LICITAÇÕES
GC 002 - SEPLAG

2.1 A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em Tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares.

3 DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO

3.1 A descrição da solução como um todo se encontra pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares.

4 DA COMPATIBILIDADE COM O PCA

Os itens desta solução constam na listagem do Plano de Contratações Anual vigente desta Secretaria, conforme quadro a seguir:

LOTE 1,2,3,4,5,6,8 e 9

Plano de Contratação Anual: PCA 2024 - DFD SESAU Nº 1801.0157/2024 (Material para acondicionamento e embalagem)

LOTE 7

Plano de Contratação Anual: PCA 2024 - DFD SESAU Nº 1801.0040/2024 (Material de utensílio e limpeza)

5 DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

5.1 CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE

5.1.1 A Contratada deverá manter boas práticas durante toda a contratação:

- 5.1.1.1. Identificando riscos socio ambientais causados pela sua atuação;
- 5.1.1.2. Estimular a inovação na busca por processos mais otimizados, circulares e responsáveis;
- 5.1.1.3. Gerar valor na cadeia produtiva sustentável, posicionando o compromisso da companhia com o presente e com o futuro;
- 5.1.1.4. Agregar competitividade via negócios mais eficientes e que dependam de menos recursos ou energia, favorecendo o desempenho da empresa;
- 5.1.1.5. Optar por reduzir a produção de resíduos que possam impactar de alguma forma o meio ambiente;
- 5.1.1.6. A empresa também deverá se guiar por critérios de sustentabilidade, priorizando o uso de materiais reciclados, atóxicos, biodegradáveis ou de menor impacto ambiental e utensílios que não contenham substâncias perigosas, como mercúrio, chumbo, cádmio, em concentração acima da recomendada.

6 DOS CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR:

6.1 Além da forma de disputa e do critério de julgamento, informados no item 1.2 [Informações Preliminares](#), a participação no certame requererá o seguinte.

6.2 Qualificação Técnica

6.2.1 Comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto desta licitação, através de atestado(s), fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, equivalente a, no mínimo, 15% (quinze por cento) do quantitativo ora licitado, contendo, no mínimo, os seguintes dados:

- a) nome, endereço completo com telefone da empresa emitente e assinatura do responsável;
 - b) objeto do contrato (tipo de material fornecido, com quantitativos e prazos);
 - c) afirmação de que a empresa forneceu os materiais corretamente, atendendo a todas as condições contratuais.
- 6.2.2** Poderão ser somados os quantitativos de mais de um atestado para que seja obtido o mínimo de 15% (quinze por cento) do quantitativo licitado, para o lote que pretende participar.
- 6.2.3** O(A) pregoeiro(a) poderá promover diligência destinada à comprovação do(s) atestado(s) fornecido(s), solicitando apresentação de notas fiscais, contratos ou outros documentos que julgar necessário.
- 6.2.4** Caso seja necessária a comprovação dos atestados fornecidos, poderão se promover diligência, solicitando apresentação de notas fiscais, contratos ou outros documentos que julgar necessários;
- 6.2.5** Não serão aceitos atestados emitidos pelo licitante, em seu próprio nome, nem qualquer outro em desacordo com as exigências deste Termo de Referências;
- 6.2.6** Somente serão aceitos atestados expedidos após a conclusão do contrato ou decorrido no mínimo um ano do início de sua execução.

6.2.7 Na Qualificação técnica das Cooperativas serão exigidas as seguintes documentações complementares:



**PREFEITURA DO RECIFE
SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO
GERÊNCIA GERAL DE LICITAÇÕES
GC 002 - SEPLAG**

- a) A relação dos cooperados que atendem aos requisitos técnicos exigidos para a contratação e que executarão o contrato, com as respectivas atas de inscrição e a comprovação de que estão domiciliados na localidade da sede da cooperativa, respeitado o disposto no inciso XI do art. 4º, inciso XI do art. 21, incisos I do art. 42, §§2º a 6º da [Lei Federal nº 5.764 de 1971](#);
- b) Declaração de regularidade de situação do contribuinte individual (DRSCI), para cada um dos cooperados indicados;
- c) A comprovação do capital social proporcional ao número de cooperados necessários à prestação do serviço;
- d) O registro previsto no [art. 107 da Lei Federal nº 5.764 de 1971](#), As cooperativas são obrigadas, para seu funcionamento, a registrar-se na Organização das Cooperativas Brasileiras ou na entidade estadual, se houver, mediante apresentação dos estatutos sociais e suas alterações posteriores;
- e) A comprovação de integração das respectivas quotas-partes por parte dos cooperados que executarão o contrato.

6.3 CONDIÇÕES GERAIS DA PROPOSTA

6.4 O valor de cada lote deverá ser ofertado pelo valor total global do lote.

6.5 VALIDADE DA PROPOSTA:

6.5.1 O prazo de validade da proposta de, no mínimo, 03 meses, contados a partir da data marcada para a abertura de propostas.

6.6 CONCORRÊNCIA

6.6.1 Só serão aceitas as propostas respeitadas as condições de concorrência, conforme Lei Complementar Nº 123/06, Anexo A.

7 DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

7.1 INTENÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS

7.1.2. Para a realização deste registro de preço foi dispensada a prévia publicação de Intenção de Registro de Preços (IRP), pois conforme previsto no art. 10, §2º c/c §5º do Decreto Municipal n.º 34.323/23, não dispomos de capacidade de gerenciamento para atender a nossa necessidade e a de outros órgãos ou entidades da Administração Pública.

7.2 ÓRGÃO GERENCIADOR

7.3 O órgão gerenciador da ata será a SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DO RECIFE.

7.4 PRAZO DE ASSINATURA DA ATA

7.4.1 A Órgão gerenciador da Ata de Registro de Preços convocará o licitante vencedor para, no prazo de 5 dias úteis, informar os dados (nacionalidade, estado civil, profissão, identidade, CPF e endereço) do(s) representante(s) legal(is) da empresa que assinar(ão) a Ata de Registro de Preços, dentre aqueles constantes do estatuto/contrato social, ou do procurador, que deverá apresentar instrumento de mandato específico para tal finalidade, com firma reconhecida em cartório.

7.4.2 O prazo para assinatura da Ata de Registro de Preços será de **5 (cinco) dias úteis**, a contar da data do recebimento da convocação.

7.5 PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA DO REGISTRO DE PREÇOS:

7.5.1 A vigência da Ata de Registro de Preço será de **12 (doze) meses**, contados a partir da sua assinatura, produzindo seus efeitos após publicação de seu extrato no Diário Oficial do Município do Recife nos moldes do art. 84 da Lei 14.133/21. E poderá ser prorrogada, por igual período, até 24 (vinte e quatro) meses, desde que seja comprovada a vantajosidade.

7.5.2 O preço registrado com indicação dos fornecedores será divulgado no Portal de Compras da Prefeitura do Recife, com disponibilização no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP).

7.6 REAJUSTE

7.6.1 O órgão gerenciador deverá conduzir as eventuais renegociações ou reajustes dos preços registrados em Ata.

7.6.2 Caso a ata seja prorrogada para além de 12 (doze) meses, o reajuste de preços dar-se-á pelo índice de



PREFEITURA DO RECIFE
SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO
GERÊNCIA GERAL DE LICITAÇÕES
GC 002 - SEPLAG

Preços ao Consumidor Amplo - IPCA.

7.7 ADESÃO À ATA

7.7.1 Será admitida a adesão por órgão ou entidade não participante.

7.7.2 Cadastro de Reserva

7.7.3 Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes que aceitarem cotar os bens, obras ou serviços em preços iguais ao do licitante vencedor na sequência de classificação da licitação e inclusão dos demais licitantes, na sequência de classificação de sua última proposta, para a formação do cadastro de reserva, nos termos do art. 13, II do [Decreto Municipal nº 37.323/23](#).

8 DA FORMALIZAÇÃO DA AQUISIÇÃO

8.1 A contratação com os fornecedores registrados será formalizada pelo órgão interessado por intermédio de instrumento emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133/2021.

8.2 Se o licitante ao qual foi adjudicado o objeto, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar o contrato, se examinará as ofertas subsequentes e a qualificação das licitantes, na ordem de classificação, até a apuração de um que atenda ao edital, sendo a respectiva licitante declarada vencedora.

9 DO CONTRATO

9.1 Prazo de Assinatura

9.1.1 O prazo de assinatura do contrato será de **5 dias úteis** após a notificação.

9.2 Prazo de Vigência

9.2.1 O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses.

9.3 Prorrogação do contrato

9.3.1 Não haverá prorrogação contratual.

9.4 SUBCONTRATAÇÃO

9.5 Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

9.6 DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

9.6.1 Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela CONTRATADA, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta.

9.6.2 Acompanhar e exercer a fiscalização da execução do objeto licitado, através de servidor especialmente designado;

9.6.3 Informar à CONTRATADA sobre as normas e procedimentos de acesso às suas instalações para entrega do objeto.

9.6.4 Rejeitar o objeto que não atenda aos requisitos elencados nas especificações indicadas;

9.6.5 Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal em relação à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021;

9.6.6 Analisar a nota fiscal para verificar se é destinada ao Órgão contratante e se as especificações dos produtos são as mesmas descritas neste Termo de Referência;

9.6.7 Tomar todas as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas deste Termo de Referência;

9.6.8 Aplicar à CONTRATADA as penalidades regulamentares e contratuais cabíveis;

9.6.9 Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste;

9.6.10 Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos neste Termo de Referência;

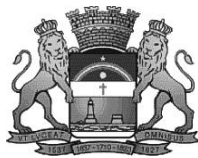
9.6.11 Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas neste Termo de Referência;

9.6.12 Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo determinado em 05 (cinco) dias úteis, conforme art. 92 da Lei nº 14.133, de 2021;

9.6.13 Atestar a quantidade e qualidade dos produtos entregues, para fins de garantia de pagamento;

9.6.14 Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes no Termo de Referência, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

9.6.15 Analisar a nota fiscal para verificar se é destinada ao Órgão contratante e se as especificações dos



PREFEITURA DO RECIFE
SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO
GERÊNCIA GERAL DE LICITAÇÕES
GC 002 - SEPLAG

produtos são as mesmas descritas neste Termo de Referência;

- 9.6.16 Realizar ampla e completa fiscalização sobre o cumprimento das especificações e condições desta aquisição, sem restrições da contratada;
- 9.6.17 Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos, incorreções, imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas.

9.7 OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 9.7.1 A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes neste Termo de Referência, assumindo os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:
- 9.7.2 Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal do contrato ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei nº 14.133/21) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;
- 9.7.3 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
- 9.7.4 A responsabilidade da Contratada por acidente não é elidida por culpa de terceiro
- 9.7.5 Manter com a Contratante relação formal, por escrito, ressalvados os entendimentos verbais que motivados pela urgência deverão ser, de imediato, confirmados por escrito;
- 9.7.6 Acatar as decisões e observações feitas pela fiscalização do órgão Contratante, relativamente ao objeto da Ata;
- 9.7.7 Sujeitar-se à ampla e irrestrita fiscalização por parte da Administração, prestando todos os esclarecimentos solicitados, informando previamente toda e qualquer alteração nas condições de fornecimento do objeto que atinja direta ou indiretamente à Contratante;
- 9.7.8 Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, resultantes da execução dos serviços, inclusive com pessoal, os quais não terão nenhum vínculo empregatício com a contratante, inclusive selecionando e preparando os funcionários responsáveis pelo serviço, responsabilizando-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do Contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado;
- 9.7.9 Cumprir as demais exigências operacionais e demais disposições do Termo de Referência;
- 9.7.10 Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezoito anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;
- 9.7.11 Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
- 9.7.12 Reparar, corrigir, remover, reconstituir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, a contar do recebimento da comunicação expedida pelos Órgãos e Entidades da PCR, nos termos do [art. 119 da Lei Federal n.º 14.133/21](#);
- 9.7.13 Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no [art. 124, II, d, da Lei Federal n.º 14.133/21](#);
- 9.7.14 Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante.
- 9.7.15 A CONTRATADA deverá prestar as informações e/ou esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATANTE, atendendo em até 48 (quarenta e oito) horas, a partir do recebimento da solicitação emitida pelo Gestor Responsável, designando para acompanhamento permanente do objeto;
- 9.7.16 Emitir relatórios gerenciais, sempre que requisitada e no prazo estabelecido na solicitação, no qual deverão constar: os órgãos solicitantes, o objeto contratado por emissão de empenho e os respectivos quantitativos, além de outras informações necessárias;
- 9.7.17 O relatório gerencial deverá estar acompanhado de nota fiscal/fatura de forma impressa e arquivo eletrônico em formato aberto – OpenXML (*.XLSX) ou Opendocument (*.ODS) – contendo os lançamentos relativos ao período pertinente;
- 9.7.18 Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação ([art. 116 da Lei Federal n.º 14.133/21](#));
- 9.7.19 Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas ([art. 116, parágrafo único da Lei Federal n.º 14.133/21](#));



PREFEITURA DO RECIFE
SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO
GERÊNCIA GERAL DE LICITAÇÕES
GC 002 - SEPLAG

9.7.20 Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

9.7.21 Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento.

9.7.22 Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Credenciamento Unificado de Fornecedores da Prefeitura do Recife (SICREF), o contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, até o dia trinta do mês seguinte ao do fornecimento dos materiais, os seguintes documentos:

9.7.23 Prova de regularidade relativa à Seguridade Social;

9.7.24 Certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União;

9.7.25 Certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do contratado;

9.7.26 Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e

9.7.27 Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

9.7.27.1 Assumir inteira responsabilidade do objeto fornecido, devendo o produto entregue receber prévia aprovação do órgão aderente, que se reserva no direito de recusá-lo, caso não satisfaça aos padrões especificados;

9.7.27.2 Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

9.7.27.3 O retardamento na entrega do produto, objeto do certame, não justificado considerar-se-á como infração contratual;

9.7.27.4 Os produtos poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência.

9.7.27.5 Entregar o objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência, a contar da data de emissão do empenho, ressaltando que todas as despesas de transporte e outras necessárias ao cumprimento das obrigações serão de responsabilidade da contratada;

9.7.27.6. Entregar o objeto mediante prévia programação de data e hora com a Contratante;

9.7.27.7 Entregar, sempre que houver, os produtos elencados neste Termo de Referência de acordo com as normas técnicas pertinentes e atualmente em vigor no país (por exemplo: certificação do INMETRO, atendimento a normas da ABNT, Vigilância Sanitária etc.);

9.7.27.8 A obrigação de Substituir o objeto persistirá, ainda que haja descontinuidade sobre produção por parte do fabricante;

9.7.27.9 Indenizar quaisquer danos ou prejuízos causados à Contratante por ação ou omissão no fornecimento do presente objeto;

9.7.27.10 Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução do objeto, durante a vigência do contrato.

9.7.27.11 Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência, ressaltando que todas as despesas de transporte e outras necessárias ao cumprimento das obrigações serão de responsabilidade da contratada;

9.7.27.12 Substituir o objeto ainda que haja descontinuidade sobre produção por parte do fabricante;

9.7.27.13 Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

10 MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

10.1. A execução será acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) e gestor(es) da contratante, devendo a contratada fornecer todas as informações solicitadas no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis após o recebimento da solicitação.

10.2. Não obstante a contratada seja a única e exclusiva responsável pela execução da entrega dos materiais, à contratante é reservado o direito de, sem de qualquer forma restringir a plenitude dessa responsabilidade, exercer a mais ampla e completa fiscalização.

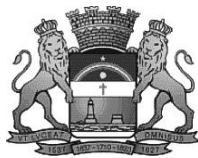
10.3. Cabe à contratante a designação, mediante Termo específico, do(s) servidor(es) responsável(is) para exercer a gestão, fiscalização e acompanhamento deste Contrato, competindo-lhes:

10.3.1. Ter pleno conhecimento dos termos contratuais, assim como das condições constantes do Edital e seus anexos, com vistas a identificar as obrigações in concreto tanto da contratante quanto da contratada;

10.3.2. Exigir da contratada o fiel cumprimento de todas as condições contratuais assumidas, constantes das cláusulas e demais condições do Edital da Licitação e seus anexos, planilhas, cronogramas etc.

10.3.3. Rejeitar, no todo ou em parte dos serviços prestados em desacordo com o autorizado;

10.4. Compete ao(s) fiscal(is) técnico(s) do Contrato:



PREFEITURA DO RECIFE
SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO
GERÊNCIA GERAL DE LICITAÇÕES
GC 002 - SEPLAG

- 10.4.1. Prestar apoio técnico e operacional ao gestor do contrato com informações pertinentes às suas competências;
- 10.4.2. Anotar no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados;
- 10.4.3. Emitir notificações para a correção de rotinas ou de qualquer inexistência ou irregularidade constatada, com a definição de prazo para a correção;
- 10.4.4. Informar ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem a sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso;
- 10.4.5. Comunicar imediatamente ao gestor do contrato quaisquer ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas estabelecidas;
- 10.4.6. Fiscalizar a execução do contrato para que sejam cumpridas as condições estabelecidas, de modo a assegurar os melhores resultados para a administração, com a conferência das notas fiscais e das documentações exigidas para o pagamento e, após o ateste, que certifica o recebimento provisório, encaminhar ao gestor de contrato para ratificação;
- 10.4.7. Comunicar ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual;
- 10.4.8. Participar da atualização do mapa de riscos durante a fase de gestão do contrato, em conjunto com o fiscal administrativo e com o setorial;
- 10.4.9. Auxiliar o gestor do contrato com as informações necessárias, na elaboração do documento comprobatório da avaliação realizada na fiscalização do cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado;
- e
- 10.4.10. Realizar o recebimento provisório do objeto do contrato, mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter técnico.
- 10.4.11. Fiscalizar a quantidade do produto entregue, bem como se a qualidade está conforme os requisitos deste termo de referência.
- 10.4.12. Contagem da quantidade dos produtos entregues e/ou pesagem dos produtos entregues;
- 10.4.13. Notificar a contratada, por escrito, da ocorrência de eventuais imperfeições na execução da entrega dos materiais, fixando prazo para a sua correção e aplicar as sanções administrativas, quando se fizerem necessárias;
- 10.4.14. Responsabilizar-se pela vigilância e garantia da regularidade e adequação dos produtos entregues aos termos pactuados no instrumento convocatório;
- 10.5. Compete ao(s) fiscal(is) administrativo(s) do Contrato:
- 10.5.1. Prestar apoio técnico e operacional ao gestor do contrato, com a realização das tarefas relacionadas ao controle dos prazos relacionados ao contrato e à formalização de apostilamentos e de termos aditivos, ao acompanhamento do empenho, do pagamento e ao acompanhamento de garantias e glosas;
- 10.5.2. Verificar a manutenção das condições de habilitação da contratada, com a solicitação dos documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário;
- 10.5.3. Examinar a regularidade no recolhimento das contribuições fiscais, trabalhistas e previdenciárias e, na hipótese de descumprimento, comunicar ao gestor do contrato;
- 10.5.4. atuar tempestivamente na solução de eventuais problemas relacionados ao descumprimento das obrigações contratuais e reportar ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência;
- 10.5.5. participar da atualização do mapa de riscos durante a fase de gestão do contrato, em conjunto com o fiscal técnico e com o setorial;
- 10.5.6. auxiliar o gestor do contrato com as informações necessárias, na elaboração do documento comprobatório da avaliação realizada na fiscalização do cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado;
- e
- 10.5.7. realizar o recebimento provisório do objeto do contrato, mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter administrativo.
- 10.6. Compete ao fiscal setorial do contrato e, nos seus afastamentos e seus impedimentos legais, ao seu substituto, exercer as atribuições de fiscal administrativo e fiscal técnico.
- 10.7. Compete exclusivamente ao(s) servidor(es) Gestor(es) do Contrato:
- 10.7.1. Coordenar as atividades relacionadas à fiscalização técnica, administrativa e setorial;
- 10.7.2. Acompanhar os registros realizados pelos fiscais do contrato das ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, e informar à autoridade superior aquelas que ultrapassem a sua competência;
- 10.7.3. Acompanhar a manutenção das condições de habilitação do contratado, para fins de empenho de despesa e de pagamento, e anotar os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa em relatório e atualizar o mapa de riscos;
- 10.7.4. Coordenar a rotina de acompanhamento e de fiscalização do contrato, cujo histórico de gerenciamento deverá conter todos os registros formais da execução, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, e elaborar relatório com vistas à verificação da



**PREFEITURA DO RECIFE
SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO
GERÊNCIA GERAL DE LICITAÇÕES
GC 002 - SEPLAG**

necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração;

10.7.5. Coordenar os atos preparatórios à instrução processual e ao envio da documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos relativos à prorrogação, à alteração, ao reequilíbrio, ao pagamento, à eventual aplicação de sanções e à extinção dos contratos, entre outros;

10.7.6. Tomar providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções;

10.7.7. Comunicar à autoridade competente as irregularidades cometidas pela contratada, sugerindo, quando for o caso, a imposição de sanções contratuais e/ou administrativas, conforme previsão contida no edital e/ou no instrumento contratual, ou ainda, na legislação de regência;

10.7.8. Constituir o relatório final, na forma de regulamento, com as informações obtidas durante a execução do contrato, como forma de aprimoramento das atividades da Administração Pública Municipal;

10.7.9. Coordenar a atualização contínua do mapa de riscos durante a gestão do contrato, com apoio dos fiscais técnico, administrativo e setorial;

10.7.10. Emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado em indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, a constarem do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações conforme disposto em regulamento;

11. DO PAGAMENTO

11.1 PRAZO DE LIQUIDAÇÃO E PAGAMENTO:

11.1.1 A liquidação da despesa se dará num prazo de 18 (dezoito) dias úteis, contados a partir do recebimento definitivo;

11.1.2 O pagamento será efetuado no prazo máximo de até **21 (vinte e um) dias úteis** contados da finalização da liquidação da despesa, bem como, apresentação da Nota Fiscal/Fatura, contendo o atesto do servidor responsável pelo recebimento.

11.2 CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

11.2.1 A nota fiscal/fatura deverá conter:

11.2.2 A quantidade;

11.2.3 O preço unitário e o preço total;

11.2.4 A descrição completa dos produtos ofertados, a quantidade, o preço unitário e preço total de cada um deles;

11.2.5 Valores ser expressos em moeda corrente nacional;

11.2.6 O(s) número(o) da(s) nota(s) de empenho(s) correspondente(s), no corpo da nota/fatura ou em campo apropriado;

11.2.7 o nome do Banco, nome e número da agência e número da Conta-Corrente onde será creditado o valor relativo ao pagamento constante daquele documento;

11.2.8 A nota fiscal/fatura deverá ser emitida pela própria Contratada, obrigatoriamente com o número de inscrição do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ, não se admitindo Nota Fiscal/ Fatura emitida com outros CNPJs, mesmo aqueles das filiais.

11.2.9 Devem ser entregues junto com a(s) nota(s) fiscal(is)/fatura(s):

11.2.9.1 as certidões de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista;

11.2.9.2 O pagamento deverá ser efetuado até o último dia útil do mês, após o atesto de conformidade da Nota Fiscal/Fatura pelo Gestor/Fiscal do contrato.

11.2.9.3 O pagamento só será realizado mediante a apresentação da nota fiscal/fatura devidamente atestada pelo Gestor/Fiscal do Contrato.

11.2.10 Nenhum pagamento será efetuado ao fornecedor enquanto pendente de liquidação de qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária.

11.2.11 Ocorrendo atraso no pagamento, verificado por culpa exclusiva da contratante, haverá incidência de atualização monetária e juros de mora sobre o valor devido, desde a data final prevista para o pagamento até a data de sua efetiva realização, com base na variação acumulada do IPCA/IBGE e no percentual de juros de mora 0,5% (meio por cento) ao mês.

11.2.12 Na hipótese de incidência de encargos por atrasos nos pagamentos devidos, os autos devem ser instruídos com as justificativas correspondentes, a serem avaliadas pela autoridade competente, que verificará se é o caso de apuração de responsabilidades para imputação de penalidades a quem deu caso ao atraso.

11.2.13 Será retido do valor do pagamento o valor da multa aplicada ao fornecedor em razão de penalização, transitado o devido processo administrativo.

11.2.14 O setor administrativo do órgão/entidade efetuará as retenções tributárias obrigatórias.

11.2.15 Independentemente do percentual de tributo inserido em planilha, no pagamento serão retidos na fonte



PREFEITURA DO RECIFE
SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO
GERÊNCIA GERAL DE LICITAÇÕES
GC 002 - SEPLAG

os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

12 DA ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Na licitação para registro de preços não é necessário indicar a dotação orçamentária, que somente será exigida para a formalização do contrato ou outro instrumento hábil, conforme art. 4º, Parágrafo Único do Decreto Municipal nº 37.323/2023.

13 DO VALOR ESTIMADO DA DESPESA

13.1 Conforme Solicitação de Compras e Contratação de Serviços(S.C.C.) e Mapa de Estimativa de Preços, acostado aos autos do processo.

Anexo A - ESPECIFICAÇÕES, QUANTITATIVOS E CONCORRÊNCIA DA LC 123

A.1 – LOTES EM CONCORRÊNCIA

A.1.1 LOTES EM CONCORRÊNCIA AMPLA

LOT E	ITEM	SUB-ELEMENTO DA DESPESA	DESCRIÇÃO	UNIDAD E	CADU M	QUANTIDAD E
1	1	3.3.90.30.49	PALETE (PALLET) DE PLÁSTICO, SUPERFÍCIE VAZADA, MATERIAL PEAD (POLIETILENO DE ALTA DENSIDADE OU PP (POLIPROPILENO), CAPACIDADE - ESTÁTICA 3.000 KG, DINÂMICA 1.200 KG, CORES: PRETO, BRANCO E VIRGEM, MEDIDAS: LARGURA 100 CM, ALTURA 15 CM, COMPRIMENTO 120 CM, PESO 8.850 KG (ACEITAMOS DIFERENÇA DE ATÉ 5%)	UND	43166	600

A.1.2 LOTES EM CONCORRÊNCIA EM COTA RESERVADA (25%)

A.1.3. Lote(s) reservado(s) às Microempresas – ME, Empresas de Pequeno Porte – EPP e Microempreendedor Individual - MEI, nos termos do [artigo 48, III, Lei Complementar n.º 123/06](#) e do [artigo 7º do Decreto Municipal n.º 29.549/2016](#), conforme tabela abaixo discriminada:

LOTE	ITEM	SUB-ELEMENTO DA DESPESA	DESCRIÇÃO	UNIDAD E	CADU M	QUANTIDAD E
2	1	3.3.90.30.49	PALETE (PALLET) DE PLÁSTICO, SUPERFÍCIE VAZADA, MATERIAL PEAD (POLIETILENO DE ALTA DENSIDADE OU PP (POLIPROPILENO), CAPACIDADE - ESTÁTICA 3.000 KG, DINÂMICA 1.200 KG, CORES: PRETO, BRANCO E VIRGEM, MEDIDAS: LARGURA 100 CM,	UND	43166	200



PREFEITURA DO RECIFE
SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO
GERÊNCIA GERAL DE LICITAÇÕES
GC 002 - SEPLAG

			ALTURA 15 CM, COMPRIMENTO 120 CM, PESO 8.850 KG (ACEITAMOS DIFERENÇA DE ATÉ 5%)			
--	--	--	---	--	--	--

A.1.4 LOTES EM CONCORRÊNCIA EXCLUSIVA

A.1.4.1 Lote(s) destinado(s) exclusivamente à participação de Microempresas – ME, Empresas de Pequeno Porte – EPP e Microempreendedor Individual – MEI, nos termos do [artigo 48, I da Lei Complementar n.º 123/06](#) e do [artigo 5º do Decreto Municipal n.º 29.549/16](#).

1.

LOTE	ITEM	SUB-ELEMENTO DA DESPESA	DESCRIÇÃO	UNIDADE	CADUM	QUANTIDADE
3	1	4.4.90.52.32	CAIXA ORGANIZADORA RETANGULAR, EM MATERIAL PLÁSTICO , TAMPA COM TRAVA E CAPACIDADE PARA 30 LITROS.	CAIXA	42840	400
4	1	3.3.90.30.49	CAIXA ORGANIZADORA RETANGULAR, EM PLÁSTICO, COM TAMPA E CAPACIDADE PARA 40 LITROS.	UND	44503	200
5	1	3.3.90.30.49	CAIXA PARA GAVETEIRO Nº 05, TIPO BIN. COR: AZUL MEDIDAS: 12 X 15 X 25 CM	UND	33516	3.000
6	1	3.3.90.30.49	CESTO DE EXPOSIÇÃO EM POLIETILENO, DIMENSÕES: 19CM X 34CM X 30CM (AXLXP), ENCAIXE E VAZADO	UND	33555	800
7	1	3.3.90.30.34	CESTO PARA LIXO COM PEDAL, CAPACIDADE PARA 10 LITROS, RESISTENTE, COM TAMPA.	UND	2694	200
8	1	3.3.90.30.49	GAVETA PLÁSTICA BIN N.3. REFERÊNCIAS: Gaveta Plástica Bin n. 3 GRUPLAST N3A ; Gaveta Plástica Bin N3 Caixa Organizadora Azul Profix Código hd1eg701e3	UND	51334	4.000
9	1	3.3.90.30.49	PALETE DE PLÁSTICO 50 X 50CM REFERÊNCIAS: Pallet Estrado Plástico 4,5x50x50 Preto Deck Bau Box Código: 5CFXBMTRL pisosplásticos ; Estrado 50 X 50 merchanplásticos	UND	51385	1.600

ANEXO B – MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO



PREFEITURA DO RECIFE
SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO
GERÊNCIA GERAL DE LICITAÇÕES
GC 002 - SEPLAG

B 1 – ENTREGA E RECEBIMENTO

B1.1 DO PRAZO DE ENTREGA:

O prazo de entrega será de até 10 (dez) dias úteis, contados a partir da data do recebimento da nota de empenho.

B1.2 LOCAL DE ENTREGA:

B1.2.1 O objeto da presente contratação deverá ser entregue no, Centro de Distribuição Logística e Abastecimento Farmacêutico – CLAF da Secretaria de Saúde, situado na Avenida da Recuperação, nº 4.000, Guabiraba, Recife, PE, CEP 52.291-000, no horário das 08:00 às 16:00 horas, de segunda-feira a sexta-feira, exceto feriados. Contato pelos telefones: (81) 3355-2804 ou 99404- 8506.

B1.2.2 Os materiais deverão ser entregues em embalagem própria do fabricante, acondicionada de forma a permitir o manuseio e estocagem, sem comprometer a qualidade e durabilidade do produto.

B1.3 Condições de Entrega

B1.3.1 Os produtos deverão ser entregues em embalagens próprias do fabricante, acondicionadas de forma a permitir o manuseio e estocagem, sem comprometer a qualidade e durabilidade dos produtos.

B1.3.2 As embalagens no momento da entrega deverão estar intactas, em caso de danificadas, o produto deverá ser substituído sem ônus para a Administração.

B1.3.3 Os produtos poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência.

B1.3.4 Substituições de marcas dos produtos apenas serão aceitas, em casos de descontinuidade do produto no mercado, bem como falta de matéria prima comprometendo a fabricação, certificada pelo respectivo fabricante. Em ambos os casos deverão ser emitidos pelo fornecedor documento comprovando a situação semelhante em outras instituições de mesmo porte. A marca oferecida para substituição deverá atender às especificações técnicas deste Termo de Referência.

B1.3.5 Os produtos fornecidos deverão estar em perfeitas condições de uso.

B1.3.6 Em caso de devolução do objeto licitado, por estar em desacordo com as especificações exigidas, todas as despesas serão atribuídas ao fornecedor.

B1.4 Condições de Recebimento

B1.4.1 O objeto a ser adquirido será recebido pelo servidor responsável pelo atesto, nas seguintes condições:

B1.4.2 Recebimento provisório, no prazo de 03 dias úteis, para efeito de posterior verificação da conformidade dos bens com as especificações exigidas;

B1.4.3 Recebimento definitivo, no prazo de 05 dias úteis, contados do recebimento provisório, após a verificação da quantidade e da análise atestando a conformidade dos bens com os requisitos deste termo de referência e sua consequente aceitação pela Administração, mediante termo circunstanciado.

B1.4.4 O recebimento definitivo do objeto não exime o fornecedor da responsabilidade pelos vícios que possa apresentar, bem como da indenização que porventura se originar de tais vícios.

B1.4.5 O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade do fornecedor pela veracidade das informações e pela qualidade e quantidade dos produtos fornecidos, devendo o mesmo, substituir, no prazo de 02 dias úteis, após a notificação da contratante, sem ônus adicional para a contratante, qualquer item que não atenda às especificações exigidas, sob pena de ser considerado inadimplente e ficar sujeita à aplicação das penalidades previstas no edital.

B1.4.6 Além das exigências acima elencadas, será exigível também, no momento da entrega, o seguinte:

B1.4.7 Os produtos poderão ser objetos de inspeção, podendo ocorrer, de forma não exaustiva, os seguintes procedimentos:

B1.4.8 Verificação do estado geral no momento de entrega dos produtos, a fim de identificar possíveis avarias;

B1.4.9 Abertura das embalagens;

B1.4.10 Ensaio e testes rápidos, mesmo nos produtos sujeitos destruição pelo uso;

B1.4.11 Os itens licitados deverão quando do recebimento pela Central de Logística e Abastecimento Farmacêutico – CLAF, deverão constar na nota fiscal e apresentar: O prazo de validade do (s) produtos(s), por ocasião de sua entrega, deve ser de no mínimo 75% da validade total; não mais que quatro (4) lotes diferentes por nota fiscal, constar o n.º do empenho na nota fiscal, além do acompanhamento de uma via do empenho.

B.2 PROVA DE QUALIDADE DO PRODUTO

B.2.1 DA APRESENTAÇÃO DE CATÁLOGOS/FOLDERS:

B.2.2 O licitante provisoriamente classificado em 1º lugar, vencedor da fase de lances, deverá enviar catálogo/folder contendo as especificações do objeto do lote provisoriamente arrematado, no prazo de 03(três) dias úteis, após o encerramento da fase de lances da licitação e convocação do Pregoeira, em formato digital,



PREFEITURA DO RECIFE
SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO
GERÊNCIA GERAL DE LICITAÇÕES
GC 002 - SEPLAG

tipo de arquivo PDF, que serão analisados tecnicamente por equipe ou servidor da Secretaria de Saúde. O envio deverá ser feito exclusivamente pela plataforma do Licitar Digital. Os folders devem estar em língua portuguesa ou com tradução do texto para a língua portuguesa com informações que permitam identificar as características técnicas do produto ofertado.

B.2.3 O licitante que não apresentar o folder ou sendo o mesmo incompatível, terá o preço do lote desconsiderado para efeito de julgamento.

B.2.4 Os folders serão analisados em consonância com as especificações constantes no presente Termo de Referência.

B.2.5 O licitante que não apresentar os folders no prazo estabelecido ou sendo mesmo incompatível com as condições do Termo de Referência terá sua proposta desclassificada.

B.2.6 Ressalta-se que a aprovação do catálogo/folder, não impede que a Secretaria demandante rejeite TOTAL ou PARCIALMENTE produto que não for entregue de acordo com as especificações constantes no Termo de Referência, ficando a cargo da licitante vencedora todas as despesas resultantes.

B.2.7 Designação do Setor Administrativo

B.2.7.1 A GERÊNCIA ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA é o setor responsável pelos esclarecimentos de questionamentos referentes à prova de qualidade do produto.

B.2.7.2 A GERÊNCIA ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA emitirá parecer opinando pela aprovação ou reprovação de cada item dos lotes acima elencados após a análise dos folders/catálogos.



Documento assinado eletronicamente por Ângela Magalhães Vasconcelos, Secretária Executiva, em 12/12/2024, às 10:37, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.recife.pe.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador 4063059 e o código CRC 695B0D60.



PREFEITURA DO RECIFE
SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO
GERÊNCIA GERAL DE LICITAÇÕES
GC 002 - SEPLAG

ANEXO III

MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 004/2025

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2025

Ata de Registro de Preços nº

Interessado: Secretaria de Saúde

O MUNICÍPIO DO RECIFE, CNPJ nº 10.565.000/0001-92, com sede no Palácio Prefeito Antônio Farias, sito no Cais do Apolo, 925, bairro do Recife, Recife, Estado de Pernambuco, através da **Secretaria de Governo e Participação Social**, representada pela seu Secretário, brasileiro..., casado, (profissão), inscrito no CPF nº, portador da cédula de identidade nº-.../.. e, do outro lado, a Empresa com sede à, CNPJ neste ato representada por, CPF, com fulcro no disposto no Edital do **Pregão Eletrônico nº 004/2025-GC 002-SEPLAG**, procedem ao Registro de preços referente(s) ao(s) lote(s) /item(ns) discriminado(s) no anexo I desta Ata, conforme especificações e condições previstas no Edital e seus anexos, sujeitando-se as partes às normas constantes da Lei Federal nº 14.133/2021, Lei Complementar nº 123/2006, Leis Municipais nºs 19.144/2023 e 19.145/2023, Decretos Municipais nºs 36.237/2023, 37.323/2023, 37.324/2023, 37.341/2023 e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1 O Registro de Preços, com validade de 12 (doze) meses, para aquisição de insumos para qualificação das farmácias da rede municipal de saúde, em 09 (nove) lotes, totalizando 09 (nove) itens, visando atendimento de demanda da Secretaria de Saúde da Prefeitura do Recife de acordo com o Termo de Referência, anexo a este Edital, por solicitação através da CI nº 349/2024 da Gerência Geral de Assistência Farmacêutica – GGAF/SESAU. .

1 DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

1.1 O preço registrado, as especificações do objeto e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

LOTE [inserir nº do lote]						
Item	Fornecedor [inserir razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante]					
1	Especificação	Unidade de medida	CADUM	Quantidade	Valor Unitário	Valor global



PREFEITURA DO RECIFE
SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO
GERÊNCIA GERAL DE LICITAÇÕES
GC 002 - SEPLAG

2 VALIDADE DA ATA

2.1 A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, contados de sua assinatura, produzindo seus efeitos a partir da publicação de seu extrato no Diário Oficial do Município do Recife, podendo ser prorrogada, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso.

3 CONDIÇÕES GERAIS

3.1 As condições gerais de execução, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, no Edital e demais anexos.

3.2 É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, conforme o §1º, do art. 14, do Decreto Municipal nº 37.323/2023.

3.3 Caso a ata seja prorrogada para além de 12 (doze) meses, desde que comprovada a sua vantajosidade, o reajuste e repactuação de preços dar-se-á pelo índice de Preços ao Consumidor Amplo Especial - IPCA-E.

3.4 Demais condições devem seguir o Decreto Municipal nº 37.323/2023.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em duas vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e disponibilizada no Portal de Compras da Prefeitura do Recife.

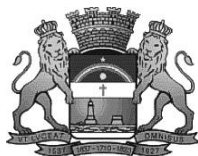
Recife, de de 20__.

[NOME DO TITULAR DA PASTA]

[NOME DO ÓRGÃO]

[NOME DO REPRESENTANTE DA EMPRESA]

[NOME DA EMPRESA]



PREFEITURA DO RECIFE
SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO
GERÊNCIA GERAL DE LICITAÇÕES
GC 002 - SEPLAG

ANEXO IV

MODELO DE PROPOSTA

OBS: Este modelo será gerado automaticamente pela plataforma do licitar digital

À
PREFEITURA DO RECIFE
GRUPO DE CONTRATAÇÃO

Ref: Processo Licitatório Nº 004/2025 – Pregão Eletrônico Nº 004/2025 - GC-SEPLAG

1- **OBJETO:** 1.1 Registro de Preços, com validade de 12 (doze) meses, para aquisição de insumos para qualificação das farmácias da rede municipal de saúde, em 09 (nove) lotes, totalizando 09 (nove) itens, visando atendimento de demanda da Secretaria de Saúde da Prefeitura do Recife de acordo com o Termo de Referência, anexo a este Edital, por solicitação através da CI nº 349/2024 da Gerência Geral de Assistência Farmacêutica – GGAF/SESAU.

2-

LOTE	ESPECIFICAÇÕES	CÓDIGO REDUZIDO	MARCA	QUANT.	PREÇO UNIT.	PREÇO TOTAL

- 1 Valor Global da Proposta: R\$ (xxxx)
- 2 Prazo de pagamento, conforme Termo de Referência.
- 3 Condições de entrega do objeto: conforme Termo de Referência.
- 4 Prazo de validade da proposta de, no mínimo, 120 (cento e vinte) dias corridos contados a partir da data marcada para a abertura de propostas.
- 5 Declaração do licitante afirmando que, nos preços cotados, estão incluídas todas as despesas tais como: tributos, fretes, seguros, comissões, taxas, contribuições, salários, remunerações, obrigações sociais e quaisquer outros custos incidentes sobre o objeto desta licitação, ficando ciente de que, na ausência dessa declaração, serão consideradas inclusas as despesas mencionadas.
- 6 Declaração do licitante de total conhecimento e concordância com os termos deste edital e seus anexos.
- 7 Declaração de que todas as providências para entrega ou substituição do objeto deverão ser adotadas pelo licitante vencedor, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contado a partir da data da notificação pelo responsável da Secretaria.